



EDITAL DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADOR(A), COORDENADOR (A) SUBSTITUTO (A) E LÍDERES DE LINHA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPGA/UFSM

1. DA CONSULTA

1.1 O Presente Edital regulamenta a consulta para escolha de Coordenador (a), e Coordenador (a) Substituto e Líderes de Linha conforme previsto no Art. 9º - Item III do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, com mandato de dois anos a contar da data da posse.

2. DA COMISSÃO DE CONSULTA

2.1 O processo de consulta será conduzido por uma Comissão (denominada Comissão de Consulta) escolhida pelo Colegiado do PPGA.

2.2 A Comissão será composta por um (a) docente, um (a) discente e um (a) Técnico Administrativo em Educação.

2.3 A Comissão pode convocar docentes e discentes para auxiliá-la nos processos de votação e apuração.

2.4 A Comissão terá um presidente e dois secretários.

2.5 A Comissão poderá, a seu critério, promover debates, a fim de propiciar o conhecimento das propostas dos inscritos.

3. DAS VAGAS

3.1 Uma vaga para Coordenador do PPGA;

3.2 Uma vaga para Coordenador Substituto do PPGA;

3.3 Uma vaga para representante docente da linha de pesquisa Estratégia em Organizações;

- 3.4 Uma vaga para representante docente da linha de pesquisa Tecnologia da Informação e Decisão;
- 3.5 Uma vaga para representante docente da linha de pesquisa Economia, Controle e Finanças;
- 3.6 Uma vaga para representante docente da linha de pesquisa Gestão de Pessoas e Comportamento Organizacional;

4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 4.1 Podem se candidatar docentes lotados no Departamento de Ciências Administrativas, e credenciados no PPGA, na condição de professores permanentes.
 - 4.1.1 São considerados professores permanentes aqueles docentes classificados nessa categoria no Relatório Coleta CAPES 2018 (Plataforma Sucupira) do PPGA.
- 4.2 O docente classificado na categoria permanente poderá se candidatar a representante docente na sua respectiva linha de atuação. Na hipótese de um mesmo docente ser eleito como representante docente de uma linha de pesquisa e ser eleito como coordenador substituto, terá direito a voto simples no Colegiado do PPGA.
- 4.3 Os candidatos deverão se inscrever individualmente nos prazos estabelecidos no item 5 desse edital.
- 4.4 Os candidatos poderão divulgar suas propostas por meio de propaganda escrita, inclusive por meio eletrônico, debate ou nas salas de aula, ouvida a Comissão de Consulta quanto ao período destinado à propaganda.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Os candidatos deverão se inscrever na Secretaria do PPGA, no dia 09/04/2019 e 10/04/2019 no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h. As inscrições serão encaminhadas pela Secretaria, à Comissão de Consulta, para homologação.

6. DOS ELEITORES e DOS VOTOS

- 6.1 São eleitores aptos a votar nos cargos de Coordenador do PPGA, Coordenador Substituto, representante da linha de pesquisa Estratégia em Organizações, representante da linha de pesquisa Tecnologia da Informação e Decisão, representante da linha de pesquisa Economia, Controle e Finanças e representante docente da linha de pesquisa Gestão de Pessoas e Comportamento Organizacional;
- 6.1. Discentes regulares do PPGA regularmente matriculados no primeiro semestre de 2019, nos cursos de Mestrado e de Doutorado em Administração.
- 6.2 Docentes dos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Administração que estão credenciados no PPGA;
- 6.3 Técnicos Administrativos em Educação em exercício na Secretaria do PPGA.

7. DA VOTAÇÃO

- 7.1 A votação será realizada no dia 11/04/2019, no horário das 9h às 12h e das 13:00h às 16:00h;
- 7.2 Os votos serão depositados em urnas, que se localizarão no Hall do 3º (terceiro) andar do Prédio 74C.
- 7.3 Para votar, os eleitores deverão assinar em lista apropriada, por categoria, providenciada pela Comissão de Consulta.
- 7.4 O voto é facultativo e secreto.
- 7.5 Os candidatos concorrentes, se desejarem, poderão acompanhar o processo diretamente ou indicar um representante como fiscal. O fiscal deverá ser devidamente credenciado pela Comissão de Consulta, por ofício dos candidatos.

8. DA APURAÇÃO

- 8.1 O cômputo dos votos obedecerá o seguinte critério:

$$R_i = 0,7*(VDF_i / VDF_t) + 0,3*(VA_i / VA_t)$$

Onde:

R_i = Resultado do candidato i ;

VDF_i = Votos válidos dos docentes para o candidato i ;

VDF_t = Número total de docentes aptos a votar;

V_{Ai} = Votos válidos dos alunos e dos TAE para o candidato i ;

V_{At} = Número total de alunos e TAE aptos a votar;

0,7 = peso dos votos dos docentes

0,3 = peso dos votos dos técnicos-administrativos e discentes.

8.2 A apuração será realizada nas dependências do PPGA, logo após o encerramento da consulta.

8.3 Os candidatos concorrentes, se desejarem, poderão acompanhar a apuração diretamente ou indicar um representante como fiscal. O fiscal deverá ser devidamente credenciado junto à Comissão de Consulta, por ofício dos candidatos.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será proclamado logo após o término da apuração e preenchimento de ata do processo eleitoral pela Comissão;

9.2 Será declarado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maior pontuação conforme estabelecido no item 8.1;

9.3 Em caso de empate, o (a) candidato (a) vencedor (a) será aquele (a) que tiver o maior tempo de trabalho na UFSM.

9.4 O resultado da eleição será comunicado ao Diretor do Centro de Ciências Sociais e Humanas, para que sejam nomeados o (a) Coordenador (a), o (a) Coordenador (a) Substituto e os líderes das Linhas de Pesquisa do PPGA.

10. DOS RECURSOS

10.1 Cabe recurso ao resultado do processo de consulta, em primeira instância, à Comissão de Consulta e, em segunda instância, ao Colegiado do PPGA.

Santa Maria, 08 de abril de 2019